

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2017

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, brasileiro, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **DIMPEL LIMITADA - ME**, estabelecida na Rua Safira, nº 63, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas – MG, CEP: 37472-000, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, neste ato representada pelo Sr(a) Nilton Garcia de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº MG 55.33.266, inscrito no CPF sob o nº 661.839.606-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Marca
03	ACHOCOLATADO 200 ML - ACHOCOLATADO LIQUIDO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, CACAU, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS C, A E ÁCIDO FÓLICO.	UN	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00	PIRAKIDS
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - CACAU EM PÓ COM VITAMINAS (A,D3,PP,B1,B2,B6 e C), MALTODESTRINA, LECTINA DE SOJA E AÇÚCAR COM EMBALAGEM DE 400G tipo TODDY OU NESCAU, ou de qualidade superior ou equivalente)	UN	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00	SNT. AMALIA
05	AÇÚCAR CRISTAL 5KG -	PCT	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00	MONTE ALEGRE
09	Amido de milho embalagem 500g - Amido de milho embalagem 500g	EMB	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20	PACHA
19	Batata palha - 500gr - Batata palha - 500g	PCT	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00	BELLA PALHA
20	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE 1000 ML - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM IOGURTE POTES DE 100 ML SABORES VARIADOS	UN	350	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00	VIMILK
23	BISCOITO DOCE SABOR LEITE SEM RECHEIO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES:FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTES COM 360GR -	PCT	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00	RICHESTER
24	Biscoito recheado 125g - Biscoito recheado 125g sabor doce de leite - UN	PCT	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00	RACINE
25	BISCOITO SALGADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES:FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTES COM 360GR -	PCT	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00	FORTALEZA
28	CANJQUINHA AMARELA PACOTE DE 1 KG . -	PCT	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00	ZANFAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



40	CREME DE LEITE 200G -	CX	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00	PIRACANJUBA
41	Ervilha - 200g - Ervilha - 200g	LT	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50	MINAS MAIS
42	Extrato de tomate - 850g - Tomate, açúcar e sal, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 850g.	LT	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	COLONIAL
44	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG -	PCT	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00	ZANFAS
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 1KG -	PCT	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00	FINNA
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 1KG -	KG	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	RS
49	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG -	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	ZANFAS
52	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 KG -	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	ZANFAS
53	GELATINA 30G - PÓ PARA SOBREMESA COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 30G	UN	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00	SNT. AMALIA
57	Leite UHT desnatado - 1 litro -	L	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00	COOPER RITA
58	Leite UHT integral - 1 litro - Leite UHT integral - 1 litro	L	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00	COOPER RITA
60	Linguiça Calabresa - Tipo: calabresa, cozida e defumada. Registro no SIF	KG	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	AVIVAR
63	MACARRÃO ESPAGUETE NUMERO 8 1KG - ESPAGUETE NUMERO 8 INGR. SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE 1 KG	PCT	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	DON SAPORE
64	MACARRÃO PADRE NOSSO 1KG - MACARRÃO PADRE NOSSO INGR SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE 1K	PCT	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	SNT. AMALIA
65	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500G - PARAFUSO COLORIDO COM 4 SABORES, MASSA DE SEMOLA COM OVOS E VEGETAIS, PACOTE 500GR	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	SNT. AMALIA
70	MASSA PARA LASANHA C/OVOS 500 GR - MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, INGR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS, DE 500 GR	PCT	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50	SNT. AMALIA
71	MILHO VERDE 200 G -	LT	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00	MINAS MAIS
72	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA 150 ML -	UN	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00	SNT. AMALIA
74	OLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML	UN	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00	COAMO
82	PÓ DE CAFÉ PCT 500 GR. - Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas. Referência para qualidade dos produtos: tipo Melitta, Pilão, ou de qualidade superior ou equivalente)	PCT	1.500	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00	CAMINHO DA ROÇA
83	QUEIJO MUSSARELA -	KG	45	R\$ 25,50	R\$ 1.147,50	VIMILK
86	REFRESCO EM PÓ 15G -	UN	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00	TANG
88	SAL REFINADO 1KG -	PCT	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00	SOSAL
90	SUCO DE CAJU 1000 ML - CONCENTRADO, SABOR CAJU DE 1000 ML INGR SUCO DA FRUTA INTEGRAL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE, CONSERVADORES, ESTABILIZANTES, ANTIOXIDANTES.	UN	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00	DA FRUTA
91	SUCO DE GOIABA 1000 ML - CONCENTRADO, SABOR GOIABA DE 1000 ML INGR. SUCO DA FRUTA INTEGRAL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE, CONSERVADORES, ESTABILIZANTES, ANTIOXIDANTES.	UN	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00	DA FRUTA
92	SUCO DE MARACUJÁ 1000 ML - CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ DE 1000 ML INGR SUCO DA FRUTA INTEGRAL,	UN	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	DA FRUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE , CONSERVADORES, ESTABILIZANTES , ANTIOXIDANTES.					
93	SUCO DE UVA 1000 ML - CONCENTRADO SABOR UVA DE 1000 ML INGR SUCO DE FRUTA INTEGRAL AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA , ACIDULANTE , CONSERVADORES , ESTABILIZANTES , ANTIOXIDANTES.	UN	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	DA FRUTA
95	TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR -	PCT	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50	ZANFAS
98	VINAGRE BRANCO 750 ML -	UN	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00	SNT. AMALIA
Total Geral=>					R\$ 53.383,00	

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que**



desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita uma vez por semana, em dia fixo à combinar com a nutricionista, na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.2.3 – Hortifrútis devem ser entregues acondicionados em sacos plásticos individuais contendo o peso do produto. Frutas e o tomate devem estar no seu estado semi-maduro.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 068/2017**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 068/2017 e a proposta da empresa **DIMIPEL LIMITADA - ME**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 06 de setembro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Dimipel Limitada - ME

Testemunhas:

CPF:

CPF: